

**PORTARIA CRO-MG Nº 158/2022**

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público destinado a contratação do quadro de pessoal do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais - CRO-MG

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo para os cargos do quadro permanente do CRO-MG, através do Processo Administrativo nº 0081/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do quadro de empregados públicos do CRO/MG em harmonia com a demanda dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o regulamento de cargos e salários do CRO-MG aprovado pela Decisão CRO-MG Nº 030/2022, de 22 de setembro de 2022 referendado pelo Plenário 22 de setembro de 2022 conforme ata 1374 A;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público de Provas e Títulos do CRO/MG a ser realizado**, e nomear os seguintes membros:

1. **GUSTAVO DIAS TEMPONI DE SÁ**, inscrito no CPF sob o n.º 066.490.056-90.
2. **PAULO VIANA CUNHA**, inscrito no CPF sob o n.º 517.022.316-15.
3. **NATHALIA FONSECA GOMES VIEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 087.131.606-48.
4. **RICARDO ALVES CORRÊA**, inscrito no CPF sob o n.º 517.559.806-63.

Art. 2º - A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º - A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião da Comissão.

Art. 4º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- I) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- II) Manifestar sobre os programas de prova e bibliografias indicados implicará a sua aceitação tácita às sugestões da empresa contratada.



- III) Coordenar e fazer cumprir as obrigações do CRO-MG previstas no item 5.1. do contrato firmado com a empresa contratada para a realização do concurso público.
- IV) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- V) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- VI) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
- VII) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- VIII) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- IX) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- X) Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 5º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

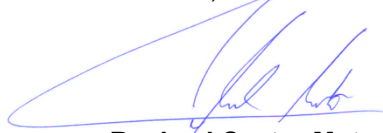
II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 6º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 27 de outubro de 2022.


Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG